





MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

)

100 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº

594 / 2022

Assunto: Processo N.º697/21 Titular do Processo: ANA RITA GEADA MIRANTE PEREIRA

Requerimento N.º:9760/21

Requerente: ANA RITA GEADA MIRANTE PEREIRA

Local: RUA CIDADE DEBRECEN N 13 - 3°C

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:2/2/2022

PROPOSTA DE: Pedido de declaração de compatibilidade urbanística do uso habitacional com o uso de indústria.

Respeita o presente pedido, sobre a emissão de declaração de compatibilidade urbanística, nos termos do disposto no artigo 18° do SIR – Dec. Lei 73/2015, de 11 de maio, na redação em vigor, e nos artigos 13° C e 13° D do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

O pedido incide sob fração identificada como 3º C, localizada na Rua Cidade de Debrecen nº13, da União das freguesias de Setúbal com a licença de utilização nº 446/2001, de 18 de julho.

Solicita a requerente a emissão de declaração de compatibilidade urbanística do uso habitacional com o uso industrial com os seguintes CAEs:

10393 - Fabrico de doces, compotas, geleias e marmelo.

10711 - Fabrico de pão e produtos afins do pão.

10712 – Fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria.

10822 – Fabrico de rebuçados caramelos, etc.

Tendo a considerar a indústria com uma potência de 3, 45 Kva, um trabalhador e os CAES acima indicados, cumpre os requisitos enquadrados nas atividades industriais previstas na parte 2-A do Anexo I ao SIR.

Face ao exposto entende-se que existe condições para a emissão da declaração de compatibilidade urbanística de acordo com o nº 4 do artigo 13º D do REUMS, e que deverá ser inscrita por simples averbamento, no título de autorização de utilização existente.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 32º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 18º do Dec. Lei 73/2015 de 11 de maio, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 13º -D do REUMS, parecer favorável à emissão de compatibilidade de uso de indústria, que deverá ser inscrito por simples averbamento ao titulo de utilização já existente.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
2. rellen	DelJein
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	OPROPONENTE
Vasco Raminhas de Silva	/Mcm/s
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 d O RESPONSÁVEL FELA ELASORA ÃO DA ACTA Mod.L.MS.Uh	2-1, do art 57.°, da Lei n.° 75 2013, de 12 de setembro.